



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica

## TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 06/2020

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A E A SOCIEDADE EMPRESARIAL BASTOS E PASSOS INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.001.169/0001-05.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador **NILTON ALVES DE FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07410820-0, inscrito no CIC/MF sob o nº 821.537.957-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 171, Eucaliptal, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SOCIEDADE EMPRESARIAL BASTOS E PASSOS INFORMÁTICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº 07.001.169/0001-05 com sede na Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, nº 575, São Geraldo, Volta Redonda/Rio de Janeiro, CEP. 27.253-510, neste ato, por seu representante legal, Sr. **EDVALDO PASSOS BASTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 05711590-9 e do CPF/MF sob o nº 733.568.407-20, residente e domiciliado na rua Arariboia, nº 360, São João, Volta Redonda/Rio de Janeiro, CEP 27.253.240, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 311/21**, conforme decisão de prorrogar por mais 12(doze) meses a vigência do **Contrato nº 06/2020**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 06/20** por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - O **Contrato nº 06/20** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Consultoria Jurídica

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1. O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **RS 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)**.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **RS 28.944,00 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais)** correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1002.4.034.33903900000.00** conforme Nota de Empenho nº **0000121/2021**, para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

## **4. CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

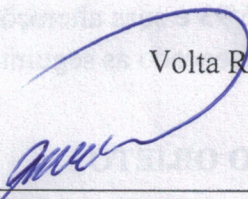
4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

## **5. CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir de 03 de abril de 2021. Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 03 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**NILTON ALVES DE FARIA**  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**EDVALDO PASSOS BASTOS**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA